

Concurso de conceção para elaboração do
Projeto do conjunto habitacional São Francisco Borja - OP_02, em Almada

TERMOS DE REFERÊNCIA

Setembro de 2021



ÍNDICE

Artigo 1.º	Objeto do concurso	3
Artigo 2.º	Modalidade do concurso	3
Artigo 3.º	Entidade adjudicante	3
Artigo 4.º	Órgão que tomou a decisão de selecionar o Trabalho de Conceção	3
Artigo 5.º	Assessoria técnica e apoio institucional	4
Artigo 6.º	Disponibilização do processo de concurso	4
Artigo 7.º	Júri do procedimento	5
Artigo 8.º	Concorrentes e equipa projetista	5
Artigo 9.º	Impedimentos	6
Artigo 10.º	Dúvidas e esclarecimentos	7
Artigo 11.º	Visita ao local	7
Artigo 12.º	Documentos de identificação	8
Artigo 13.º	Elementos que materializam os Trabalhos de Conceção	8
Artigo 14.º	Modo de apresentação dos Trabalhos de Conceção	9
Artigo 15.º	Entrega dos Trabalhos de Conceção	10
Artigo 16.º	Entrega do invólucro dos painéis	11
Artigo 17.º	Apresentação de vários Trabalhos de Conceção ou de variantes	11
Artigo 18.º	Critério de seleção	11
Artigo 19.º	Apreciação dos Trabalhos de Conceção	12
Artigo 20.º	Exclusões	12
Artigo 21.º	Prémios	13
Artigo 22.º	Habilitações	13
Artigo 23.º	Adjudicação e celebração de contrato	14
Artigo 24.º	Direitos de autor e transferência de propriedade	14
Artigo 25.º	Exposição pública dos Trabalhos de Conceção	15
Artigo 26.º	Calendário	15
Artigo 27.º	Constituição do processo de concurso	16

Artigo 1.º Objeto do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a seleção de 1 (um) Trabalho de Conceção para a Elaboração do Projeto do conjunto habitacional São Francisco Borja - OP_02, no Plano Integrado de Almada, concelho de Almada.
2. Para concretização e desenvolvimento do projeto, a Entidade Adjudicante tem a intenção de celebrar um contrato de prestação de serviços na sequência de ajuste direto adotado ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atualmente em vigor.
3. O Trabalho de Conceção objeto do presente concurso deve observar os requisitos constantes do Programa Preliminar que constitui o **Anexo I** aos presentes Termos de Referência.
4. O objeto do presente concurso insere-se, para efeito de classificação, conforme vocabulário comum para contratos públicos (CPV), no código 71240000-2 (Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento) de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de março de 2008.

Artigo 2.º Modalidade do concurso

1. O presente concurso de conceção reveste a modalidade de concurso público, nos termos do artigo 219.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos, com publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE).
2. O presente concurso de conceção decorre sob anonimato.
3. A língua portuguesa é a língua oficial do presente concurso e da prestação de serviços subsequente, pelo que todos os documentos que materializam o Trabalho de Conceção são obrigatoriamente redigidos nesta língua.

Artigo 3.º Entidade adjudicante

1. A entidade pública adjudicante é o IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 5, 1099-019 Lisboa, telefone +351.217 231 500, endereço Internet (URL) <http://www.ihru.pt> e endereço de correio eletrónico ihru@ihru.pt.
2. Para efeito do presente concurso, os contactos do Órgão de Recurso Administrativo são os seguintes:
 - a) telefone: +351.217 231 843
 - b) endereço de correio eletrónico: cd@ihru.pt;

Artigo 4.º Órgão que tomou a decisão de selecionar o Trabalho de Conceção

1. A decisão de promover o presente procedimento de seleção de 1 (um) Trabalho de Conceção para a Elaboração do Projeto do conjunto habitacional São Francisco Borja - OP_02 foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo de 24 de setembro de 2021, no âmbito das competências do órgão para autorizar a despesa, aprovação das peças do

procedimento e designação do Júri, de acordo com o disposto no artigo 36.º e no n.º 3 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Caso a Entidade Adjudicante, em momento prévio à homologação do relatório final do Júri, decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, deve esta indemnizar os concorrentes, cujos Trabalhos de Conceção não tenham sido excluídos, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração dos respetivos Trabalhos de Conceção, conforme dispõe o n.º 4 da citada disposição legal.
3. Caso a Entidade Adjudicante, em momento posterior à homologação do relatório final do Júri, decida não adjudicar com fundamento no disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, deve esta proceder nos termos do número anterior e assegurar o pagamento de todos os prémios devidos, aplicando-se o disposto no artigo 21.º dos presentes Termos de Referência.
4. Não haverá lugar a atribuição de prémios, extinguindo-se o procedimento, se todos os Trabalhos de Conceção forem excluídos, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5.º Assessoria técnica e apoio institucional

1. O presente concurso de conceção conta com a assessoria técnica da Ordem dos Arquitectos - Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo (OA-SRLVT) na organização, divulgação e desenvolvimento do procedimento.
2. O presente concurso de conceção conta com o apoio e a colaboração institucional da Câmara Municipal de Almada.

Artigo 6.º Disponibilização do processo de concurso

1. As peças que constituem o presente concurso de conceção serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica AnoGov utilizada pelo IHRU, I.P..
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças do procedimento e só é possível mediante credenciação junto da empresa AnoGov.
3. A credenciação deve ser realizada através da plataforma AnoGov (<https://www.anogov.com>), no registo de fornecedor, podendo solicitar serviço de apoio técnico através do telefone +351.707 201 561 e pelo endereço de correio eletrónico https://suporte.software@ano.pt.
4. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o Júri do concurso e os interessados, serão efetuadas através da plataforma eletrónica enunciada no número anterior.
5. As peças do procedimento estão também disponíveis para consulta e para serem descarregadas por qualquer interessado, desde a data de envio do Anúncio para publicação no Diário da República, no sítio da Internet do IHRU, I.P., e no da OA-SRLVT (<http://encomenda.oasrs.org>).
6. Qualquer interessado que proceda ao descarregamento do processo de concurso, independentemente da apresentação, ou não, a concurso de Trabalho de Conceção, não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos aos

estipulados nos presentes Termos de Referência, observando assim os direitos que se encontram protegidos.

7. Para que possam rececionar todas as notificações e comunicações do processo, os interessados devem efetuar o registo na referida plataforma eletrónica, não tendo este registo quaisquer custos associados.
8. Sem prejuízo do referido no número anterior, a submissão dos Trabalhos de Conceção ou qualquer comunicação direta com a Entidade Adjudicante implica a utilização de selos temporais, cuja aquisição deverá ser previamente efetuada pelos interessados.

Artigo 7.º Júri do procedimento

1. O presente concurso é conduzido por um Júri composto por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, designados por deliberação da Entidade Adjudicante, cuja cópia constitui o **Anexo II** aos presentes Termos de Referência.
2. O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente à data de envio para publicação do Anúncio do concurso na II Série do Diário da República Eletrónico.
3. O Júri do concurso exercerá as suas funções de acordo e conforme o estabelecido no artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos.
4. As deliberações do Júri sobre a ordenação dos Trabalhos de Conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos por inobservância da descrição das características, das particularidades, das referências e de quaisquer outros requisitos que estes devem apresentar, têm carácter vinculativo para a Entidade Adjudicante, não podendo ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes.
5. O Júri poderá solicitar apoio a peritos ou consultores que, sem direito de voto, prestarão esclarecimentos e informações sobre condicionantes técnicas dos Trabalhos de Conceção.
6. Os trabalhos do Júri são apoiados pelo gestor do procedimento a designar por deliberação da Entidade Adjudicante.
7. O Júri conclui as suas funções no momento da homologação do Relatório Final do Júri por parte do órgão referido no artigo 4.º dos presentes Termos de Referência.

Artigo 8.º Concorrentes e equipa projetista

1. Podem apresentar Trabalhos de Conceção, as seguintes entidades:
 - a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual, com inscrição efetiva ativa na Ordem dos Arquitectos;
 - b) Pessoas Coletivas cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de estudos ou projetos de Arquitetura, CAE 71110;
 - c) Agrupamentos de Pessoas Singulares ou Coletivas desde que cumpram o estabelecido no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, desde que pelo menos um dos membros cumpra o estabelecido nas alíneas anteriores deste número e o objeto social dos restantes membros abranja a elaboração de projetos de Arquitetura, de Engenharia e técnicas afins (CAE 711);
 - d) Sociedades Profissionais de Arquitetos, cujo objeto social consista no exercício em comum de atos próprios reservados (CAE 71110) ou não reservados à profissão de arquitetos, que se encontrem com inscrição como membros efetivos da Ordem dos

Arquitectos, conforme dispõe o Regulamento n.º 322/2016, publicado no Diário da República n.º 61, de 29 de março;

- e) Organizações Associativas de Arquitectos de outro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que se estabeleçam em território português com inscrição efetiva na Ordem dos Arquitectos, ou, em alternativa, que se constituam como representações permanentes e tenham condição para se estabelecerem em território nacional ou para participarem em sociedades profissionais de arquitectos inscritas ou a inscrever na Ordem dos Arquitectos (artigo 5.º do Regulamento n.º 322/2016, publicado no Diário da República n.º 61, de 29 de março);
 - f) Profissionais legalmente estabelecidos noutro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aí desenvolvam atividades comparáveis à atividade profissional de arquiteto, podendo exercê-la de forma ocasional e esporádica, em território nacional, em regime de livre “Prestação de Serviços”, de acordo com o previsto no artigo 7.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto;
 - g) Empresas que se estabeleçam em território nacional para prestação de serviços de Arquitetura através dos seus sócios, administradores, gerentes, empregados ou subcontratados que não se constituam sob a forma de sociedades profissionais de arquitectos e que se encontrem registados na Ordem dos Arquitectos, nos termos do artigo 42.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos.
2. Cada concorrente, isto é, cada entidade que apresentar Trabalhos de Conceção, deve formar uma equipa projetista cuja coordenação deve ser assumida por um arquiteto inscrito na respetiva Ordem Profissional e que se encontre habilitado nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e da Portaria n.º 119/2012, de 30 de abril, para a classe de obra a realizar.
3. Para efeito do referido no número anterior, e dependendo da classe de alvará da obra, o arquiteto coordenador terá de solicitar uma certificação específica à Ordem dos Arquitectos, tendo de apresentar, cumulativamente, 5 anos de inscrição na Ordem dos Arquitectos e 5 anos de experiência profissional na elaboração ou coordenação de projetos demonstrada através de curriculum vitae comprovado com documentos probatórios.
4. Para além do arquiteto Coordenador, a equipa projetista será obrigatoriamente constituída pelos técnicos autores dos projetos abaixo indicados e outros que se considerem necessários ao desenvolvimento do projeto:
- a) Arquitetura;
 - b) Fundações e estruturas;
 - c) Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos;
 - d) Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
 - e) Segurança contra risco de incêndio;

Artigo 9.º Impedimentos

1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer forma de agrupamento concorrente, as entidades (singulares ou coletivas) que se encontrem impedidas pelas situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

2. Para efeitos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos referido no número anterior, não se considera impedimento quem tiver a situação contributiva ou tributária regularizada, ou que tendo dívidas relativas a contribuições para a segurança social ou relativas a impostos, se encontrem em alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social ou nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 177.º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário.
3. Cada concorrente não pode apresentar, ao presente concurso, mais do que um Trabalho de Conceção.

Artigo 10.º Dúvidas e esclarecimentos

1. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, na plataforma eletrónica AnoGov referida no n.º 3 do artigo 6.º, até ao 25.º (vigésimo quinto) dia após a data de envio para publicação do Anúncio na II Série do Diário da República Eletrónico.
2. Os pedidos de esclarecimento devem ser submetidos sem qualquer identificação do interessado.
3. Compete ao Júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos solicitados, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.
4. As respostas aos pedidos de esclarecimento são prestadas por escrito, pelo Júri do concurso, e comunicados pela Entidade Adjudicante até ao 50.º (quinquagésimo) dia após a data de envio para publicação do Anúncio na II Série do Diário da República Eletrónico.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, dentro do segundo terço do prazo fixado para a apresentação dos trabalhos de conceção.
6. No caso de não ser possível, dentro do prazo, ao Júri disponibilizar os esclarecimentos previstos no n.º 3 ou ao órgão competente proceder à retificação de erros ou omissões das peças, tal como previsto no número anterior, haverá lugar à prorrogação de prazo para a entrega dos Trabalhos de Conceção, por período equivalente ao tempo decorrido entre o prazo estipulado para o efeito e o atraso verificado.
7. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores serão disponibilizados a todos os interessados, na plataforma AnoGov referida no n.º 3 do artigo 6.º e no sítio da Internet da OA-SRLVT (<http://encomenda.oasrs.org>).
8. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 4 do presente artigo fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 11.º Visita ao local

O local objeto do Trabalho de Conceção a elaborar no âmbito do presente procedimento pode ser livremente visitado pelos interessados.

Artigo 12.º Documentos de identificação

1. Os concorrentes devem submeter um Boletim de Identificação, de acordo com o **Anexo III** aos presentes Termos de Referência, que contenha a respetiva identificação e contactos, bem como a constituição nominativa da equipa projetista referida no n.º 4 do artigo 8.º dos presentes Termos de Referência, identificando as habilitações profissionais específicas de cada um dos membros que a integrem.
2. Caso seja assinado pelo representante legal de pessoa coletiva ou por representante do concorrente, o Boletim de Identificação deve vir acompanhado do documento que demonstre os poderes do signatário ou de cópia desse documento.

Artigo 13.º Elementos que materializam os Trabalhos de Conceção

1. Para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 219.º-D do Código dos Contratos Públicos, os Trabalhos de Conceção a apresentar devem observar os requisitos estabelecidos no Programa Preliminar e possuir a forma de Programa Base, conforme n.º 1 do artigo 219º-A do Código dos Contratos Públicos, com os seguintes elementos escritos e desenhados:
 - a) Planta de implantação à escala 1:500, realizada ao nível das coberturas, evidenciando a relação dos volumes propostos com a envolvente próxima, devendo esta peça:
 - i) Coincidir com polígono assinalado para o efeito na Planta geral da área de intervenção (Anexo I.A) mantendo, obrigatoriamente a orientação a Norte;
 - ii) manter o sistema de cotas altimétricas do levantamento topográfico, apresentando a correspondência destas com o sistema de cotas relativas do projeto (cota 00.00) junto dos acessos;
 - iii) indicar o limite da zona de intervenção (limite da propriedade), tal como consta do Anexo I.A, assim como os limites de eventuais áreas a ceder, se aplicável;
 - iv) indicar claramente a posição dos acessos e entradas;
 - v) ser acompanhada do símbolo da orientação a Norte.
 - b) Plantas de todos os pisos, à escala 1:200, com a definição da forma e da organização de espaços, devendo estas peças:
 - i) ser desenhadas a preto sobre fundo branco, sendo admitida a utilização de cinzentos;
 - ii) apresentar claramente as unidades habitacionais, identificando as correspondentes tipologias e as respetivas áreas determinadas de acordo com os critérios da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, que regula o regime da Habitação a Custos Controlados, e com o Quadro de Áreas referido na alínea f);
 - iii) evidenciar os acessos e entradas dos edifícios e das frações;
 - iv) evidenciar as soluções estruturais propostas;
 - v) ser acompanhadas do símbolo da orientação a Norte.
 - c) Cortes e alçados, relevantes para a representação da solução proposta, à escala 1:200, com a definição das formas e volumes, evidenciando a relação com a topografia e com a envolvente, devendo estas peças:
 - i) ser desenhadas a preto sobre fundo branco, sendo admitida a utilização de cinzentos;
 - ii) evidenciar as eventuais movimentações de terras apresentando, a tracejado, o perfil do terreno existente, quando este for distinto do perfil projetado;
 - iii) evidenciar os pés-direitos (no caso dos cortes) e as distâncias piso a piso (no caso dos alçados), respeitando o disposto no n.º 3 do presente artigo.

- d) Memória Descritiva e Justificativa, que descreva e justifique a conceção preconizada e as opções tomadas para desenvolvimento do Projeto do conjunto habitacional São Francisco Borja - OP_02, acompanhada por todos os elementos gráficos necessários para a sua compreensão, contendo os princípios gerais de conceção da solução proposta com especial enfoque nos aspetos constantes do critério de seleção previstos no artigo 18.º, referindo, nomeadamente:
- i) as opções de organização interna;
 - ii) a relação estabelecida com a envolvente;
 - iii) as opções relativamente aos arranjos exteriores, acessos viários e pedonais;
 - iv) aspetos inovadores na conceção da solução;
 - v) os esquemas de circulação e a organização dos espaços comuns;
 - vi) a distribuição das diferentes tipologias;
 - vii) as soluções de eficiência energética e sustentabilidade;
 - viii) a adequabilidade do sistema construtivo e materiais;
- e) Imagens ilustrativas da solução;
- f) Quadro de Áreas de acordo com o **Anexo IV** aos presentes Termos de Referência;
- g) Outros elementos tidos por relevantes, tais como organogramas, soluções construtivas, detalhes ou esquemas, adotando os pontos de vista considerados mais favoráveis à representação das ideias que se desejem salientar e que descrevam ou justifiquem a conceção da solução proposta face às condições estabelecidas no Programa Preliminar.
2. As peças desenhadas referidas nas alíneas a) a c) do número anterior deverão ser acompanhadas da correspondente escala gráfica que permita a verificação das medidas, independentemente da escala a que forem impressas.
3. As peças desenhadas referidas nas alíneas b) e c) do n.º 1 deverão apresentar todas as cotas altimétricas utilizando o referencial da cota 00.00 do projeto e a sua correspondência com o sistema de cotas do levantamento topográfico nas soleiras dos acessos propostos.
4. Ainda que o projeto se circunscreva à área no interior do limite da zona de intervenção, podem ser apresentadas, na planta referida na alínea a) do n.º 1, sugestões de intervenção no espaço público adjacente que contribuam para a valorização do projeto e da envolvente.
5. Não é permitida a entrega de maquetes, podendo, no entanto, serem apresentadas imagens das mesmas, entre as peças a entregar.

Artigo 14.º Modo de apresentação dos Trabalhos de Conceção

1. O Trabalho de Conceção deve ser concretizado em peças gráficas, apresentadas sobre 3 (três) painéis em formato DIN A1 (594 mm x 841 mm) com orientação horizontal, utilizados numa só face, em material leve autoportante tipo “K-Line”, com uma espessura entre cinco e dez milímetros.
2. A organização dos elementos nos painéis referidos no número anterior deverá, obrigatoriamente, respeitar o esquema de apresentação constante do **Anexo V** aos presentes Termos de Referência, incluindo a identificação do presente concurso, a numeração de cada painel e a posição e orientação da planta referida na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior, sendo inteiramente livre a organização das restantes peças obrigatórias, nomeadamente plantas de todos os pisos, cortes e alçados relevantes à

escala 1:200 e imagens ilustrativas da solução, de acordo com o estabelecido no artigo anterior.

3. Para além do disposto no número anterior, os painéis referidos no n.º 1 não poderão conter qualquer elemento de identificação, competindo ao Júri fazer a correspondência entre estes e os restantes elementos submetidos através da plataforma eletrónica.
4. O Trabalho de Conceção deverá igualmente ser apresentado sob a forma de caderno em ficheiro .pdf, formato DIN A3 (297 mm x 420 mm), com orientação horizontal, com um número máximo de 20 (vinte) páginas (número esse que inclui a capa e a contracapa), com todas as páginas numeradas.
5. O caderno A3 referido no número anterior deverá incluir a totalidade das peças referidas nas alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo anterior, sem prejuízo de serem complementadas, ao critério do concorrente, com algumas das peças referidas na alínea g) do n.º 1 daquele artigo.

Artigo 15.º Entrega dos Trabalhos de Conceção

1. Os Trabalhos de Conceção do presente concurso de conceção serão entregues em formato físico nas instalações do IHRU, I.P., e em formato digital através da plataforma eletrónica referida no n.º 3 do artigo 6.º até às 17:00 horas do 75.º (septuagésimo quinto) dia a contar da data de envio para publicação do Anúncio em Diário da República.
2. Os painéis referidos nos números 1 a 3 do artigo anterior deverão ser encerrados em invólucro opaco, fechado e lacrado, no exterior do qual deve ser escrita apenas a designação do presente procedimento (Concurso de conceção para a elaboração do Projeto do conjunto habitacional São Francisco Borja - OP_02) e o nome da Entidade Adjudicante (IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.). O invólucro dos painéis deverá ser entregue ao IHRU, I.P., nos moldes e condições descritos no artigo seguinte.
3. Os elementos do Trabalho de Conceção serão entregues através da plataforma eletrónica AnoGov referida no n.º 3 do artigo 6.º, organizados da seguinte forma:
 - a) Ficheiro único com os 3 painéis A1, em formato .pdf (máximo 20 Mb);
 - b) Ficheiros, um por cada painel A1, em formato .jpg (máximo 10 Mb por ficheiro, a 300 dpi);
 - c) Ficheiro único com o caderno A3, em formato .pdf (máximo 20 Mb);
 - d) Ficheiro único com o Quadro de Áreas (**Anexo IV**) devidamente preenchido, em formato .pdf;
 - e) 4 ficheiros com peças gráficas, que integrem os painéis A1 ou o caderno A3, tidas por relevantes pelo concorrente para divulgação do Trabalho de Conceção, em formato .jpg (máximo 6 Mb por ficheiro, a 300 dpi).
4. Os ficheiros elencados no número anterior não podem ser assinados digitalmente nem conter qualquer elemento que permita a identificação do seu autor, sob pena de exclusão, nos termos da alínea c) do artigo 20.º dos presentes Termos de Referência.
5. Em caso de divergência entre o conteúdo do ficheiro referido na alínea a) do número 3 e o dos painéis referidos no n.º 1 do artigo 14.º, prevalecerá o conteúdo destes últimos.

6. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, a submissão da candidatura na plataforma eletrónica só estará completa com a submissão, na área reservada para esse efeito, dos seguintes documentos devidamente preenchidos, assinados e assinalados com “confidencial”:
 - a) Boletim de Identificação (conforme **Anexo III**), com a constituição da equipa, nos termos descrito no artigo 12.º dos presentes Termos de Referência;
 - b) Declaração de Compromisso (conforme **Anexo VI** aos presentes Termos de Referência), através da qual o concorrente garante desenvolver o projeto de forma a que o custo de construção não exceda o valor determinado nos termos da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, valor esse presentemente estimado em € 6.985.900 (seis milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos euros), ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

Artigo 16.º Entrega do invólucro dos painéis

1. O invólucro referido no n.º 2 do artigo anterior pode ser entregue diretamente ou enviado, sem indicação do remetente (ou com indicação de remetente, desde que este não forneça qualquer indício sobre a identidade do concorrente), por correio registado, devendo a receção ocorrer, em qualquer dos casos, até às 17.00 horas do 75.º (septuagésimo quinto) dia, a contar da data de envio para publicação do Anúncio, nas instalações do IHRU, I.P., sitas:
 - a) na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa; ou
 - b) na Rua D. Manuel II, n.º 296, 6.º, 4050-344 Porto.
2. No caso de a entrega ser feita diretamente, ao apresentante (que não pode indicar qualquer indício sobre a identidade do concorrente), é fornecido um recibo comprovativo da entrega, do qual constará um número de ordem chegada, devendo ser datado e com hora de entrega, sem qualquer identificação nem menção do nome do apresentante.
3. Se o invólucro referido no n.º 2 do artigo anterior for enviado por serviço postal, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não podendo por isso considerar-se tempestivamente apresentados os documentos que deem entrada depois da data e hora limites referidas no n.º 1 do presente artigo, ainda que o invólucro que os contenha tenha sido expedido anteriormente.

Artigo 17.º Apresentação de vários Trabalhos de Conceção ou de variantes

Cada concorrente pode apresentar apenas um Trabalho de Conceção, não sendo admitidas variantes.

Artigo 18.º Critério de seleção

1. A seleção dos Trabalhos de Conceção é realizada de acordo com os seguintes fatores e subfactores de avaliação e respetivas ponderações que são os seguintes:
 - a) Qualidade da solução (60%), compreendendo os seguintes subfactores:
 - i) Qualidade estética e coerência global da solução concetual (40%);
 - ii) Adequação da solução programática e funcional com os objetivos definidos no Anexo I (25%);
 - iii) Inovação e pertinência da solução concetual (20%);
 - iv) Integração e articulação com o território e sistemas envolventes (15%).

- b) Exequibilidade da solução (40%), compreendendo os seguintes subfactores:
 - i) Adequabilidade do sistema construtivo e dos materiais propostos (40%);
 - ii) Sustentabilidade da solução, nomeadamente no que concerne aos aspetos ambientais de eficiência energética e de manutenção futura (30%);
 - iii) Exequibilidade financeira da solução proposta (30%).
- 2. Para a pontuação dos subfactores enunciados no número anterior, será utilizada uma escala de 1 a 20, de acordo com os critérios explicitados para cada subfactor contantes do **Anexo VII** aos presentes Termos de Referência, com os seguintes intervalos:
 - a) 1.º Intervalo com pontuação de 16 a 20;
 - b) 2.º Intervalo com pontuação de 10 a 15;
 - c) 3.º Intervalo com pontuação de 1 a 9.

Artigo 19.º Apreciação dos Trabalhos de Conceção

- 1. Depois de abertos os invólucros que contêm os painéis e descarregados os ficheiros que materializam os Trabalhos de Conceção apresentados pelos concorrentes, é publicado um aviso no sítio da Internet referido no n.º 1 do artigo 3º e na plataforma eletrónica referida no n.º 3 do artigo 6.º, com a indicação do tempo previsível que o Júri entende necessário para tomar a decisão de seleção.
- 2. O Júri procede à apreciação dos Trabalhos de Conceção apresentados e elabora um Relatório Final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:
 - a) A ordenação dos Trabalhos de Conceção apresentados, de acordo com o critério de seleção previsto no artigo anterior;
 - b) A eventual exclusão dos Trabalhos de Conceção apresentados em violação de quaisquer regras relativas à apresentação destes trabalhos.
- 3. Em caso de empate entre Trabalhos de Conceção na ordenação referida na alínea a) do número anterior, será utilizada, como critério de desempate, a classificação no subfactor “Qualidade estética e coerência global da solução concetual”. Se a situação de empate se mantiver, será aplicado o mesmo processo fazendo uso das classificações de acordo com os restantes subcritérios, pela ordem em estes constam no artigo anterior.
- 4. O Júri do concurso só pode ter acesso aos documentos que contenham a identificação dos concorrentes depois de integralmente cumprido o disposto nos números anteriores.

Artigo 20.º Exclusões

Constitui causa de exclusão de um ou mais concorrentes, bem como dos respetivos Trabalhos de Conceção, a falta de cumprimento de qualquer das condições estipuladas nos presentes Termos de Referência, no qual se incluem:

- a) Se algum dos elementos do Trabalho de Conceção for submetido após o termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 15.º;
- b) Se os documentos que materializam o Trabalho de Conceção não cumprirem o disposto no artigo 13.º, nomeadamente no que se refere aos elementos solicitados e às respetivas escalas;
- c) Se os documentos que materializam o Trabalho de Conceção, ou o invólucro referido no n.º 2 do artigo 15.º, contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores (quebra de anonimato);

- d) Se o Boletim de Identificação da equipa projetista não for integralmente preenchido com os nomes e rubricas dos autores dos projetos das especialidades previstas no n.º 4 do artigo 8.º;
- e) Se os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção, no seu todo ou em parte, forem divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o Relatório Final do Júri, onde conste a seleção, a ordenação dos Trabalhos de Conceção e a identidade dos concorrentes;
- f) Se um concorrente integrar mais do que uma equipa projetista ou apresentar mais do que um Trabalho de Conceção.

Artigo 21.º Prémios

1. O montante global dos prémios é de € 16.000,00 (dezasseis mil euros).
2. Aos concorrentes selecionados cujos Trabalhos de Conceção ficarem classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, serão atribuídos, respetivamente, os seguintes prémios:
 - a) 1.º Prémio: € 8.000,00 (oito mil euros);
 - b) 2.º Prémio: € 5.000,00 (cinco mil euros);
 - c) 3.º Prémio: € 3.000,00 (três mil euros).
3. Aos autores dos restantes Trabalhos de Conceção, que se distingam pela sua singularidade, poderão ser atribuídas Menções Honrosas de natureza não pecuniária.
4. Os prémios previstos no n.º 2 são pagos pela Entidade Adjudicante, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de notificação da decisão de seleção do Trabalho de Conceção, contraentrega de recibo ou fatura e mediante apresentação dos comprovativos que evidenciem que o premiado não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, bem como da habilitação do concorrente e do coordenador de projeto, nos termos do artigo seguinte.
5. Os Trabalhos de Conceção não premiados ficam à disposição dos respetivos autores nas instalações referidas no n.º 1 do artigo 3.º dos presentes Termos de Referência, cessando a responsabilidade da Entidade Adjudicante pelo seu depósito no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento da exposição.

Artigo 22.º Habilitações

1. O concorrente sobre cujo Trabalho de Conceção recaia a decisão de seleção deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão, documento comprovativo que se encontra habilitado para exercer a profissão de arquiteto em território nacional, devendo neste prazo entregar documentos de habilitação que comprovem que se encontra registado ou que requereu o registo para a realização de prestação de serviços de arquitetura em Portugal, que tenha inscrição como membro efetivo da Ordem dos Arquitectos, seja como profissional independente ou empresário em nome individual, seja como sociedade profissional de arquitetos, ou ainda como livre prestação de serviços, como coordenador nos termos do n.º 2 do artigo 8.º.
2. Caso se trate das situações previstas nas alíneas b), c), d), e e) do n.º 1 do artigo 8.º, estas entidades poderão, nos 5 (cinco) dias citados no n.º 1, entregar documento

comprovativo provisório emitido pela Ordem dos Arquitectos que declare que requereram o reconhecimento, registo ou inscrição, sendo que este documento deverá ser substituído por documento definitivo até à data da atribuição de prémios.

3. No caso de caducidade da decisão de seleção em resultado do incumprimento do disposto nos números anteriores pelo concorrente cujo Trabalho de Conceção haja sido selecionado, este perde o direito ao prémio e o órgão referido no artigo 4.º dos presentes Termos de Referência seleciona o Trabalho de Conceção ordenado em lugar imediatamente subsequente.

Artigo 23.º Adjudicação e celebração de contrato

1. Com a entrega do comprovativo de habilitação do coordenador de projeto nos termos do artigo anterior é dado por finalizado o Concurso de Conceção, iniciando-se o desenvolvimento do procedimento de ajuste direto para a celebração de um contrato de prestação de serviços, convidando, para o efeito o concorrente cujo Trabalho de Conceção foi selecionado em primeiro lugar, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 219.º-I do Código dos Contratos Públicos.
2. O presente procedimento de seleção de Trabalho de Conceção para a Elaboração do Projeto do conjunto habitacional São Francisco Borja - OP_02 não garante a celebração de contrato de elaboração do projeto respetivo.
3. O Caderno de Encargos do contrato a celebrar é o que se encontra patente nas peças do presente procedimento (**Anexo VIII**).
4. Para a outorga do contrato é exigida a prévia entrega dos seguintes documentos:
 - a) Certidões de que o concorrente selecionado não se encontra nas situações de impedimento previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Comprovativos, relativos à restante equipa projetista, da necessária habilitação profissional;
 - c) Comprovativo de seguro de responsabilidade civil nos termos do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação atual, e da Cláusula 31.ª do Caderno de Encargos.
5. Atento o valor do contrato, não será exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.
6. A não entrega dos comprovativos referidos nos números anteriores é razão suficiente para determinar a caducidade da decisão da decisão de adjudicação relativa ao contrato a celebrar por ajuste direto, bem como para a decisão de seleção do concorrente cujo Trabalho de Conceção se encontra ordenado em lugar imediatamente subsequente, nos termos do n.º 6 do artigo 219.º-I do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 24.º Direitos de autor e transferência de propriedade

O conteúdo patrimonial dos direitos autorais sobre todos os documentos que materializam o Trabalho de Conceção sobre o qual recaia a decisão de atribuição de prémio considera-se transmitido para a Entidade Adjudicante.

Artigo 25.º Exposição pública dos Trabalhos de Conceção

1. Após o encerramento do concurso, a Entidade Adjudicante promoverá uma exposição pública dos Trabalhos de Conceção admitidos.
2. Os painéis a exibir na exposição, serão os mesmos que tiverem sido entregues com os Trabalhos de Conceção pelo que, posteriormente ao encerramento do concurso, não é permitido introduzir-lhes alterações que não sejam as decorrentes da necessidade de reparação de qualquer dano, entretanto, ocorrido com o seu manuseamento.
3. O disposto no número anterior não obsta à inclusão, na exposição referida no n.º 1, de elementos não apresentados pelos concorrentes, que considere pertinentes para a compreensão do projeto.
4. O local, data e hora de abertura da exposição serão anunciados nos meios de comunicação social e transmitidos a todos os concorrentes e membros do Júri.

Artigo 26.º Calendário

1. O calendário do concurso, a iniciar com a data de envio para publicação do respetivo Anúncio na II Série do Diário da República Eletrónico, será o seguinte:
 - a) Pedidos de esclarecimento: até às 23:59 do 25.º (vigésimo quinto) dia após a data de envio para publicação do Anúncio;
 - b) Respostas aos pedidos de esclarecimento: até às 23:59 do 50.º (quingentésimo) dia após a data de envio para publicação do Anúncio;
 - c) Receção do invólucro dos painéis: até às 17:00 do 75.º (septuagésimo quinto) dia após a data de envio para publicação do Anúncio, nas instalações do IHRU, I.P., sitas nos locais indicados no n.º 1 do artigo 16.º do presente documento.
 - d) Receção dos Trabalhos de Conceção na plataforma: até às 17:00 do 75.º (septuagésimo quinto) dia após a data de envio para publicação do Anúncio;
 - e) Notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios, aos concorrentes: nos 15 (quinze) dias subsequentes à data da conclusão do Relatório Final;
 - f) Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: nos 5 (cinco) dias subsequentes à data da notificação;
 - g) Publicação do Anúncio do resultado do concurso no JOUE: até 30 (trinta) dias após a decisão de seleção;
 - h) Pagamento dos prémios: no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios;
 - i) Exposição pública dos Trabalhos de Conceção: data e local a definir;
 - j) Levantamento dos Trabalhos de Conceção: até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da Exposição.
2. Até à data limite de receção dos Trabalhos de Conceção, os prazos indicados são contados em dias seguidos de calendário, sendo os prazos seguintes contados em dias úteis.
3. Após a publicação do Anúncio serão divulgadas, nos sítios designados no n.º 5 do artigo 6.º, as datas correspondentes aos prazos indicados até à receção dos Trabalhos de Conceção.

Artigo 27.º Constituição do processo de concurso

O processo do concurso é constituído pelos presentes **Termos de Referência**, os quais integram os elementos escritos, gráficos e demais documentos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do concurso, de acordo com a lista a seguir apresentada:

- a) Anexo I **Programa Preliminar** [.pdf]
 - i) Anexo I.A Planta geral da área de intervenção
 - ii) Anexo I.B Ortofotomapa
 - iii) Anexo I.C Levantamento fotográfico
 - iv) Anexo I.D Levantamento topográfico
 - v) Anexo I.E Cadastro da rede de gás natural
 - vi) Anexo I.F Cadastro da rede de águas
 - vii) Anexo I.G Cadastro da rede de águas residuais e pluviais
 - viii) Anexo I.H Cadastro da rede de distribuição de eletricidade
 - ix) Anexo I.I Cadastro da rede de infraestruturas de telecomunicações
- b) Anexo II **Deliberação de designação do Júri** [.pdf]
- c) Anexo III **Boletim de identificação** [.pdf]
- d) Anexo IV **Modelo de Quadro de Áreas** [.xlsx]
- e) Anexo V **Esquema de apresentação dos painéis** [.pdf]
- f) Anexo VI **Declaração de compromisso** [.pdf]
- g) Anexo VII **Critérios para pontuação dos subfactores** [.pdf]
- h) Anexo VIII **Caderno de Encargos** [.pdf]